



ESTADO DE SERGIPE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 356/2017
DE 10 DE ABRIL DE 2017.

"ALTERA O ARTIGO 66 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, LEI 202/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, em conformidade com o disposto no artigo 30 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

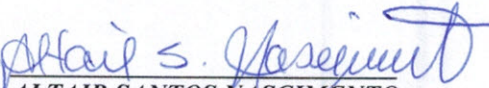
Art. 1º - O artigo 66 do Estatuto do Servidor Público do Município de São Francisco, Lei nº 202/2002, passa a vigorar da seguinte maneira:

Art. 66 - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecida pelo órgão competente, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do valor mínimo pago pelo município a título de vencimento básico, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo;

Art. 2º. Esta Lei retroage e entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, em 10 de abril de 2017.


ALTAIR SANTOS NASCIMENTO
Prefeita Municipal